

LEI Nº 863, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 253

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

**FUNÇÃO DE GOVERNO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público**

Meta : Pavimentação e Ampliação do Posto de Saúde 24 horas – Localizado no Balneário de Praia de Leste.

Unidade: metro quadrado sendo: Pavimentação 925,70 m2 e Ampliação 81,25 m2.

Projeto orçamentário: Pavimentação e Ampliação do Posto de Saúde 24 horas – Localizado no Balneário de Praia de Leste.

Recursos para 2008: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de Abril de 2008.

**RUDISNEY GIMENES
Prefeito**

**PAULO TADEU POLI
Secretário Municipal de Saúde**

**VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**